PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 04 DE 2024

Projeto de Lei Complementar 04 de 2024, que "Estabelece as normas para o parcelamento do solo para fins urbano e rural no Município de Bom Jardim de Minas e dá outras providências."

Emenda 04 (modificativa)

Fica alterado o texto do artigo 17 do referido PLC, passando a contar com a seguinte redação:

> **Art. 17.** Aprovado por decreto pelo Poder Executivo o loteamento poderá ser submetido à aprovação pelo Cartório de Registro de Imóveis da Andrelândia, dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade de aprovação.

JUSTIFICATIVA

A referida emenda retificar a Comarca competente para Registros relativa ao município de Bom Jardim de Minas, qual seja, Andrelândia.

Sala de sessões, 26 de novembro de 2024.

Comissões de Legislação, Justiça e Redação e de Transporte e Obras Públicas:

Eliana Maria Nunes

Erivelton Rodrigues da Silva

Manoel Carlos de S. Abbud

Mateus Carvalho Vitoriano

Ronicelson de Andrade Pereira